

PARECER Nº 022/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2007

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria da Vereadora SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO, que *“Reconhece de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica ‘Fraternidade de Paraguaçu’, ao Oriente de Paraguaçu Paulista”*, foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer.

O Projeto conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, I do Regimento Interno desta Casa. A vereadora autora apresentou também documentação complementar, a saber: Estatuto da entidade; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; e Certidão negativa de débitos para com a Prefeitura Municipal.

Analizando o artigo 1º do Projeto de Lei e a documentação complementar apresentada pela Vereadora autora, pude notar uma pequena divergência na grafia do nome da entidade. Para que a Lei seja fiel à documentação da pessoa jurídica que se pretende reconhecer como de utilidade pública, necessário se faz uma modificação no referido artigo, através de Emenda desta Comissão, alterando o nome *‘Loja Simbólica Fraternidade de Paraguaçu’* para ***‘Loja Maçônica Fraternidade de Paraguaçu Paulista’***,

Ainda, para que a documentação da entidade fique completa, a Comissão solicitou à Vereadora autora apresentar uma Declaração informando os nomes dos atuais componentes da Diretoria, para ser anexada ao presente Projeto.

Analizado o Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasado no parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me compete, manifesto meu voto favorável, emitindo **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 031/2007 de autoria da Vereadora Sandra Maria Bonan Renófio, sugerindo a apresentação de Emenda para correção do nome da pessoa jurídica.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2007.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA

Relator

PARECER Nº 022/2007

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 031/2007**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, para apreciar o Projeto de Lei nº 031/2007, de autoria da Vereadora SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO, que *“Reconhece de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica ‘Fraternidade de Paraguaçu’, ao Oriente de Paraguaçu Paulista”*, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, apresenta a Emenda Modificativa anexa, para a correta denominação da pessoa jurídica, e conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 031/2007, juntamente com a Emenda Modificativa, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2007.

ALMIRA RIBAS GARMS

Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA

Vice-Presidente

MÁRCIO ANHESIM

Secretário

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N° 031/07

Modifica a redação da Ementa e do
Art. 1º do Projeto de Lei nº 031/07

A Ementa do Projeto de Lei nº 031/07, passa a ter a seguinte redação:

“Reconhece de utilidade pública a Augusta e Respeitável ‘Loja Maçônica Fraternidade de Paraguaçu Paulista’”

A redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 031/07, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Augusta e Respeitável ‘Loja Maçônica Fraternidade de Paraguaçu Paulista’, ao oriente de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.016/0001-94”

Sala das Comissões, 12 de junho de 2007.

ALMIRA RIBAS GARDS
Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente e Relator

MÁRCIO ANHESIM
Secretário